



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5027685-35.2016.4.04.7000/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

RÉU: JORGE LUIZ ZELADA

RÉU: JOAO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES

RÉU: IDALÉCIO DE CASTRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: CLAUDIA CORDEIRO CRUZ

DESPACHO/DECISÃO

Fiz constar o seguinte no termo da audiência havida em 26/08/2016 (evento 121, termoaud1):

"Sobre os oito Deputados Federais arrolados como testemunhas de defesa, o juízo ponderou que pelo teor da petição da Defesa na qual foram eles arrolados, as questões a serem apresentadas seriam singelas, com o que, para se evitar o cansativo procedimento previsto no art. 221, caput, do CPP, bem como para poupar o tempo das partes e dos próprios parlamentares federais e Ministros, consulto às partes sobre a possibilidade de ouvi-los na forma do parágrafo 1º do mesmo art. 221, ou seja, mediante encaminhamento de quesitos por escrito, comprometendo-se este juízo a valorar estas respostas como se tivessem sido prestadas oralmente. A pedido, concedo à Defesa de Claudia Cordeiro Cruz o prazo de 3 dias úteis para manifestação. As demais partes não apresentaram objeção. Deverá ainda a Defesa de Claudia Cordeiro esclarecer o endereço das testemunhas Mauricio Quintella e Bruno Araújo, não mais no exercício do mandato de parlamentar."

Peticionou a Defesa de Claudia Cordeiro Cruz, no evento 131, informando os endereços das testemunhas Maurício Quintella, atual Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e Bruno Araújo, atual Ministro de Estado das Cidades do Brasil.

Manifestou, ainda, a Defesa aquiescência quanto ao encaminhamento de quesitos por escrito às testemunhas Felipe Maia, Bruno Araújo, Gilberto Nascimento e Átila Lins.

Quanto às testemunhas Hugo Motta, Carlos Marum, Maurício Quintella e Jovair Arantes, reputou imprescindível à tomada de depoimentos orais.

Em que pese o posicionamento já esposado por este Juízo, diante da manifestação da Defesa, e a bem da ampla defesa, resolvo deferir a oitiva dos quatro parlamentares acima listados.

Oficie-se, assim, aos Exmos. Deputados Federais Hugo Motta, Carlos Marum e Jovair Arantes e ao Exmo. Ministro de Estado dos Transportes Maurício Quintella, com datas alternativas sugeridas, para serem ouvidos, considerando o disposto no art. 221 do CPP. As testemunhas poderão comparecer perante este Juízo ou perante a Justiça Federal de Brasília/DF, devendo a preferência ser informada a este Juízo.

Quanto às testemunhas que serão ouvidas por intermédio de quesitos escritos, **intimem-se** a Defesa de Cláudia Cordeiro Cruz, demais Defesas, MPF e Assistente de Acusação para que, no prazo de 5 dias, formulem, querendo, eventuais quesitos, sob ônus de preclusão.

Ciência ao MPF e às Defesas desta decisão e ainda da juntada promovida pela Petrobrás no evento 135.

Curitiba, 12 de setembro de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002401220v7** e do código CRC **3df09a30**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 13/09/2016 10:50:26

5027685-35.2016.4.04.7000

700002401220.V7 FRH© SFM